



**EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

O Vice-Chefe em exercício do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 06 de 16/12/2021, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 237 de 17/12/2021, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola Politécnica e no seu endereço virtual (<http://www.eng.ufba.br/>).

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Área de Conhecimento: Trânsito.

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Engenharias, Urbanismo, Geografia e Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Transporte Terrestre.

1.1.2. Componentes curriculares a serem ministrados em 2022.1:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
ENGJ59	DIREÇÃO DEFENSIVA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	3h	Sextas 18h30/21h15
ENGJ64	LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO I	4h	Terças e Quintas 18h30/20h20
ENGJ64	LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO I	4h	Terças e Quintas 20h20/22h10

**OBS: As disciplinas serão ministradas de forma presencial nas salas da aula da UFBA, nos dias e horários descritos acima, respeitando as normas e o protocolo de Biossegurança da Escola Politécnica em matéria de prevenção ao contágio da COVID-19.**

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, no formato presencial e/ou remoto, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá



exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## **3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela chefia do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 21/01/2022, no site <http://www.eng.ufba.br/>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

## **4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **10/01/2022 a 19/01/2022**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada mediante envio de toda a documentação descrita no item 4.4 do presente edital ao e-mail **detg@ufba.br**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do dia 19/01/2022. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo. O recebimento do e-mail do candidato, dentro do prazo, será confirmado pela Secretária do DETG. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Cópia digital (ou escaneada em formato pdf), a ser autenticada por servidor credenciado em momento oportuno, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. Todos os documentos discriminados nos subitens I, II e III do Item 4.4 deverão estar em formato digital e enviados ao e-mail do DETG ([detg@ufba.br](mailto:detg@ufba.br)) em um único e-mail, em arquivo compactado com nome do candidato, repetindo o nome do candidato também no assunto do e-mail. Arquivos compactados muito grandes poderão ser enviados também mediante link de Google Drive (ou semelhante) ao e-mail do DETG. Destaca-se que, no momento da homologação da aprovação do candidato todos os documentos apresentados em formato digital, deverão ser apresentados de forma impressa em sua versão original.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade, do candidato e do procurador, em formato digital, autenticadas em Cartório, além de todos os documentos descritos nos subitens I, II e III do Item 4.4.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.



- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.eng.ufba.br/>, até às 18 horas do dia 20/01/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas:

- a) Análise de currículo (Prova de Títulos), com peso 03 (três);
- b) Prova didática, com peso 05 (cinco);
- c) Entrevista, com peso 02 (dois).

5.2. As provas/etapas serão realizadas no **formato remoto** conforme indicado a seguir:

- a) Abertura dos trabalhos e sorteio da ordem de apresentação da prova didática e do ponto da prova didática - Local: Sala Virtual do DETG (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-engenharia-de-transportes-e-geodesia>), no dia 24/01/2022, às 09h. A ordem de apresentação será publicada no site [www.eng.ufba.br](http://www.eng.ufba.br). No mesmo dia, a partir das 11h, serão realizados testes de acesso e de compartilhamento de telas com os candidatos na Sala Virtual do DETG, seguindo a ordem do sorteio.
- b) Análise de currículo - no dia 25/01/2022, a partir das 11h.
- c) Prova didática - Local: Sala Virtual do DETG (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-engenharia-de-transportes-e-geodesia>), data: 25 e 26/01/2022; a partir das 09h.
- d) Entrevista - Local: Sala Virtual do DETG (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/departamento-de-engenharia-de-transportes-e-geodesia>); data 25 e 26/01/2022; horário: a partir das 09h, após a prova didática de cada candidato.

**Atenção: Os candidatos deverão estar presentes às etapas (a), (c) e (d) do processo seletivo, na Sala Virtual do DETG, nos dias e horários descritos acima, sob pena de eliminação automática. Os recursos computacionais e de acesso à internet são de responsabilidade de cada candidato. Em todas essas etapas (a), (c) e (d) do processo seletivo os candidatos devem ativar áudio e vídeo, a critério e por solicitação da Comissão Examinadora. Também é imperioso destacar, que apesar das provas/etapas deste processo seletivo serem realizadas no formato remoto, as disciplinas no semestre 2022.1, serão ministradas de forma presencial pelo candidato aprovado nos dias e horários descritos no item 1.**

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 6. Da Realização das Provas

- 6.1. Para a Prova Didática estão indicados 05 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
- 6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.
- 6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.
- 6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.



6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio de forma remota, realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

#### **6.10. Da Prova Didática**

6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado remotamente pela Comissão Examinadora conforme cronograma estabelecido no item 5.2 alínea a, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

6.10.4. Todos os candidatos enviarão por e-mail (detg@ufba.br) o seu plano de aula correspondente, até 15 minutos antes do horário determinado para a realização da sua Prova Didática, conforme indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.10.7. Na sessão de realização da Prova Didática, os candidatos devem ativar áudio e vídeo, a critério e por solicitação da Comissão Examinadora.

#### **6.11. Da Prova de Títulos**

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou





mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

## **6.12. Da Entrevista**

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos das disciplinas em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade da sala virtual e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

6.12.4. Na sessão de realização da Entrevista, os candidatos devem ativar áudio e vídeo, a critério e por solicitação da Comissão Examinadora.

## **7. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Análise de Currículo (Prova de Títulos);
- c) Entrevista.

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 27/01/2022 no site <http://www.eng.ufba.br/>.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

8.5. O candidato poderá interpor recurso, por e-mail ([engadm@ufba.br](mailto:engadm@ufba.br)) indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.eng.ufba.br](http://www.eng.ufba.br), na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

8.7. Só serão aceitos recursos via correio eletrônico ([engadm@ufba.br](mailto:engadm@ufba.br)).

8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site ([www.eng.ufba.br](http://www.eng.ufba.br)).

8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10..

## 9. Das Disposições Gerais

9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital UFBA n.º 06 de 16/12/2021, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento ao Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



- 9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
  - II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
  - III – cópia do diploma/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado/reconhecido(s) no Brasil se obtidos no exterior;
  - IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
  - V – cópia do CPF;
  - VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
  - VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
  - VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
  - IX – declaração de acumulação de cargos (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);
  - X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).
- 9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
- 9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
- 9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
- 9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.
- 9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
- 9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
- 9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
- 9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
- 9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
- I - por término do prazo contratual;
  - II - por iniciativa do contratado;
  - III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**

---



9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador/BA, 21 de dezembro de 2021.

Prof. Artur Caldas Brandão

Vice-Chefe em exercício do Departamento de Engenharia  
de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica  
UFBA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**

---



**ANEXO I – EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: “Trânsito”**

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

- 1. Segurança de trânsito: causas dos acidentes de trânsito e comportamento dos usuários;**
- 2. Ética e cidadania do transporte e trânsito;**
- 3. Gestão da operação de trânsito;**
- 4. Gestão da fiscalização e policiamento de trânsito;**
- 5. Novo Código Brasileiro de Trânsito.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



**ANEXO II – EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: “Trânsito”**

**Barema para a Prova Didática:**

<b>Crítérios de avaliação</b>		
<b>Plano de aula (até 1,6 pontos)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,4	
Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,4	
Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,4	
Referências bibliográficas: atualidade, pertinência e adequação ao conteúdo	0,4	
<b>Desenvolvimento da aula (até 8,4 pontos)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,6	
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,6	
Articulação entre as ideias apresentadas e a configuração do seu todo	1,6	
Relevância, coerência e adequação dos itens abordados ao desenvolvimento do tema	1,6	
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,0	
Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo)	0,5	
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentais e atualizadas)	0,5	
TOTAL	10,0	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



**ANEXO III – EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: “Trânsito”**

**Barema para a Prova de Títulos**

<b>I</b>	<b>Títulos Acadêmicos</b>	
<b>I.1</b>	<b>Títulos Universitários – Graduação</b>	<b>(50)*</b>
	Graduação na mesma área	50
	Graduação em área afim	40
<b>I.2</b>	<b>Títulos Universitários - Pós-Graduação</b>	<b>(15)*</b>
	Doutorado concluído na mesma área	15
	Doutorado concluído em área afim	12
	Doutorado em curso na mesma área	10
	Doutorado em curso em área afim	7
	Mestrado concluído na mesma área	12
	Mestrado concluído em área afim	10
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) na mesma área	7
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) em área afim	5
	Especialização (360h) concluído na mesma área	8
	Especialização (360h) concluído em área afim	5
	Atualização e aperfeiçoamento (cursos acima de 180h) concluído, na mesma área	3
<b>I.3</b>	<b>Formação Complementar</b>	<b>(5)*</b>
	Estágios na área – mínimo de 180h	2
	Cursos de extensão na área – mais de 60h	2
	Cursos de extensão na área – de 20 a 60h	1
	Participação em Congressos, Simpósios, encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área (máximo de 2 pontos)	0,5
<b>II</b>	<b>Títulos Didáticos</b>	<b>(15)*</b>
	Ensino superior – mais de quatro semestres - na mesma área	10
	Ensino superior – mais de quatro semestres - em área afim	5
	Ensino superior – entre dois e quatro semestres - na mesma área	6
	Ensino superior – entre dois e quatro semestres - em área afim	3
	Ensino superior – menos de dois semestres - na mesma área	4
	Ensino superior – menos de dois semestres - em área afim	2
	Ensino do 2º grau – mais de quatro semestres - na mesma área	3
	Ensino do 2º grau – mais de quatro semestres - em área afim	1,5
	Ensino do 2º grau – até quatro semestres - na mesma área	2
	Ensino do 2º grau – até quatro semestres - em área afim	1
	Docência em curso de extensão com no mínimo de 20h na mesma área (máximo de 5 pontos)	1
	Monitoria – mínimo de dois semestres - na mesma área	2
	Conferência, Palestra, proferido na mesma área (máximo de 3 pontos)	0,5
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (máximo de 3 pontos)	1
<b>III</b>	<b>Títulos Científicos, Artísticos e Literários</b>	<b>(5)*</b>
	Livro publicado (didático, científico) na mesma área	5
	Livro publicado (didático, científico) em área afim	3
	Pesquisa científica concluída (projeto de pesquisa institucional, iniciação científica, iniciação tecnológica com declaração emitida por órgão competente)	4
	Pesquisa científica em desenvolvimento (projeto de pesquisa institucional, iniciação científica, iniciação tecnológica com declaração emitida por órgão competente)	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em Revistas e/ou Periódicos indexados	1
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em Congressos científicos	0,5
<b>IV</b>	<b>Títulos Profissionais</b>	<b>(10)*</b>
	Tempo de efetivo exercício profissional, de nível superior, na área do concurso - mais de dois anos	7
	Tempo de efetivo exercício profissional, de nível superior, na área do concurso - até dois anos	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	3
	<b>TOTAL:</b>	<b>100*</b>

\*Pontuação máxima



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**



**ANEXO IV – EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: “Trânsito”**

**Barema para a Entrevista:**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>		
<b>1.1 Quanto à entrevista (até 10 pontos)</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
Relação de trajetória profissional e acadêmica com a matéria/área do concurso.	4,0	
Horizontes profissionais e acadêmicos, e perspectivas de ações futuras.	3,0	
Visão sobre o papel da Universidade no ensino, pesquisa e extensão.	3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	





ANEXO V – EDITAL INTERNO DETG Nº 02/2021

Área de Conhecimento: “Trânsito”

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR  
(Resolução CEG/UFBA nº 05/2003)

<b>Código e nome do componente curricular:</b> ENJ59 Direção Defensiva e Prevenção de Acidentes	<b>Departamento:</b> Departamento de Engenharia de Transporte e Geodésia	<b>Carga Horária:</b> T 34 P 17 E
<b>Modalidade:</b> Disciplina	<b>Função:</b> Profissional	<b>Natureza:</b> Obrigatória
<b>Pré-requisito:</b> ENJ69	<b>Módulos de alunos:</b> 45	
<b>Ementa:</b> Estudo das causas do acidente de trânsito e o do comportamento dos usuários. Prevenção de acidentes. Uso de equipamentos de segurança.		
<b>Conteúdo programático:</b> Conceito; Condições adversas; Como evitar acidentes. Cuidados na direção e manutenção de veículos; Cuidados com os demais usuários da via; Estado físico e mental do condutor; Noções de respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito: relacionamento interpessoal e diferenças individuais. Atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas e outras condições); Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros; Novas tecnologias de prevenção de acidentes de trânsito; Protocolos de prevenção de Acidentes; Equipamentos de uso obrigatório do veículo; O que fazer após o acidente.		
<b>Bibliografia:</b> <b>Bibliografia Básica</b> CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO Manuais do DENATRAN Impactos Sociais e Econômicos dos Acidentes de Trânsito nas Aglomerações Urbanas Brasileiras - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas (IPEA). <b>Bibliografia Complementar</b> Resolução 168/04 do CONTRAN; Resolução 169/05 do CONTRAN; Relatórios Investigativos da National Transportation Safety Board (NTSB); Manual Básico de Segurança no Trânsito da ANFAVEA; Cartilha de Prevenção de Acidentes no Trânsito – DENATRAN;		



FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR  
(Resolução CEG/UFBA nº 05/2003)

<b>Código e nome do componente curricular:</b> ENGJ64 Legislação do Trânsito I	<b>Departamento:</b> Departamento de Engenharia de Transporte e Geodésia	<b>Carga Horária:</b> T 68 P _____ E
<b>Modalidade:</b> Disciplina	<b>Função:</b> Básica	<b>Natureza:</b> Obrigatória
<b>Pré-requisito:</b> Sem pré-requisito	<b>Módulos de alunos:</b> 45	
<b>Ementa:</b> Análise sobre evolução histórica das Normas Gerais de Trânsito. Identificação dos Aspectos Importantes da Convenção de Viena. Identificação e Análise das Diferenças Básicas do Antigo e Novo Código de Trânsito. Municipalização do Trânsito. Estrutura Administrativa.		
<b>Conteúdo programático:</b> HISTÓRICO SOBRE AS NORMAS DE TRÂNSITO A CONVENÇÃO DE VIENA. A NECESSIDADE EMINENTE DE ORGANIZAÇÃO DE UM NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO PARA O BRASIL ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO ANTIGO E NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO. NO QUE DIFERE? PERSPECTIVA PARA O TRÂNSITO FACE AO NOVO CÓDIGO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMA DE AÇÕES EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO AVALIAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		
<b>Bibliografia:</b>  <b>Bibliografia Básica</b> ARAÚJO, M. J. <i>Trânsito Questões Controvertidas</i> – Juruá Editora, Curitiba-PR, 2000. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, Lei nº 9.503/97 – Editora Escala, 1997. DENATRAN – <i>Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito</i> , Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. LAZZARI, C. F. – <i>Código Nacional de Trânsito</i> - Editora Sagra, DC Luzatto Editores, 1996.  <b>Bibliografia Complementar</b> WITTER, I. R.R.– <i>Trânsito: Convenção de Viena</i> - Editora Sagra, DC Luzatto Editores, 1980. Lei nº 9.602/1998. Lei nº 10.350/2001. Lei nº 10.517/2002. Lei nº 10.830/2003. Lei nº 11.275/2006. Lei nº 11.334/2006. Lei nº 11.705/2008.		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA POLITÉCNICA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA**

---



Resoluções do CONTRAN.  
Portarias do DENATRAN.